



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
25743.391474/2009-63 - AIS:505765/09-5 (055/09) CV-PAF/PR

Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
25743.347645/2009-06 - AIS:447555/09-1 (049/09) CV-PAF/PR

Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
25743.506063/2009-26 - AIS:656247/09-7 (063/09) CV-PAF/PR

Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
25743.050520/2010-44 - AIS:067647/10-1 (003/10) CV-PAF/PR

Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
25743.338831/2009-04 - AIS:435746/09-9 (025/09) CV-PAF/PR

Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
25743.607272/2009-18 - AIS:789745/09-6 (077/09) CV-PAF/PR

Apenas
25743.607421/2009-19 - AIS:789956/09-4 (078/09) CV-PAF/PR

25743.607214/2009-65 - AIS:789647/09-6 (079/09) CV-PAF/PR

Penalidade de Multa no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

AEROLINEAS ARGENTINAS S/A
25751.173797/2009-84 - AIS:226124/09-3 (035/08) CV-PAF/RS

Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

COLBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
25759.358814/2009-22 - AIS:462536/09-6 (002/09) CV-PAF/SP

Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

LAS DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAIS LTDA
25759.355099/2005-65 - AIS:421537/05-1 (253/05) CV-PAF/SP

Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

R.DE C. MARIA (COMÉRCIO DE AREIA MEDIANEIRA)
25751.277211/2010-66 - AIS:364665/10-3 CVPAF/RS

Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

R.DE C. MARIA (COMÉRCIO DE AREIA MEDIANEIRA)
25751.194049/2009-89 - AIS:251141/09-0 (003/09) CV-PAF/RS

Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

TRIP LINHAS AÉREAS S/C
25758.303950/2010-53 - AIS:397320/10-4 009/09) CV-PAF/AM

Penalidade de Multa no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

TRIP LINHAS AÉREAS S/C
25760.648823/2009-82 - AIS:842188/09-9 (028/09) CV-PAF/PA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

PAULO BIANCARDI COURY

Ministério das Cidades

Gabinete do Ministro

PORTEIRA Nº 497, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º O Anexo 4 da Portaria nº 229, de 11 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2010, Seção 1, páginas 66 e 67, alterado pela Portaria nº 462, de 14 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2010, Seção 1, página 111, que institui o processo de seleção de propostas para Ações/Modalidades a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU na segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO 4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	ATIVIDADE	PRAZO
1	Divulgação das regras do processo de seleção	Até 14/05/2010
2	Inscrição de Cartas-Consulta por meio do formulário eletrônico	De 17/05 a 11/06/2010
3	Análise das Cartas-Consulta pelo MCIDADES	Até 09/07/2010
4	Reuniões de pactuação com proponentes	Até 20/08/2010
5	Entrevistas e análise de projetos técnicos	Até 30/09/2010
6	Divulgação do resultado da seleção de propostas	Até 12/11/2010

.....
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

PORTEIRA Nº 498, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º O Anexo 4 da Portaria nº 277, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2010, Seção 1, páginas 87 e 88, alterado pela Portaria nº 463, de 14 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2010, Seção 1, página 111, que institui processo de seleção de propostas para Ações/Modalidades a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU na segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO 4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	ATIVIDADE	PRAZO
1	Divulgação das regras do processo de seleção	Até 18/06/2010
2	Inscrição de Cartas-Consulta por meio do formulário eletrônico	De 21/06 a 30/07/2010
3	Análise das Cartas-Consulta e de viabilidade institucional pelo MCIDADES	De 01/08 a 14/10/2010
4	Pré-seleção de propostas pelo MCIDADES	Até 12/11/2010
5	Divulgação do resultado da seleção de propostas	Até 17/12/2010

.....
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No caput do art. 1º da Instrução Normativa nº 60, de 11 de outubro de 2010, publicada no DOU em 13 de outubro de 2010, Seção 1, pág. 28, onde se lê: "O Anexo I da Instrução Normativa nº 22, de 10 de maio de 2010,...", leia-se: "O subitem 3.1.2, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 22, de 10 de maio de 2010, ..."

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTEIRA Nº 888, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.023187/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2008, permissão outorgada originalmente à Rádio Pampa de Guafba Ltda, pela Portaria nº 275, de 2 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1988, renovada pela Portaria nº 194, de 26 de novembro de 1999, publicada no DOU do dia 21 de dezembro de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 27 de 2002, publicado no DOU do dia 25 de março de 2002, autorizada a mudar sua denominação social para MASTERS RADIODIFUSÃO LTDA., PELA Portaria nº 048, de 19 de abril de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guafba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTEIRA Nº 900, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, canal 33 (trinta e três).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fondo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.227, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 53500.003797/2000. Transfere para a AMAZÔNIA PUBLICIDADE LTDA., CNPJ/MF Nº 84.626.571/0001-26, pelo restante do prazo, a autorização para a prestação do Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) na Área de Cascavel, no Estado do Paraná, outorgada à AGÊNCIA WW DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF Nº 03.889.531/0001-75, por intermédio do Ato Nº 13.037, de 22 de novembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente, transferindo em decorrência o respectivo Termo de Autorização firmado em 2 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro do mesmo ano.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.441, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010

Processo nº 53500.030163/2008. Aprova a posteriori a transferência do controle societário da REDFOX LAN HOUSE LTDA ME, CNPJ Nº 09.367.411/0001-94, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de Iolanda Pinheiro Pinhatar, CPF Nº 179.026.188-02 para Maria V de Moura Santos, CPF Nº 434.084.354-72. A aprovação não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

ANTÔNIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 29 de setembro de 2010

Nº 8.901 - Processos nº 53563.001198/2005.
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração com pedido de efeito suspensivo apresentado pela TIM NORDESTE S/A, CNPJ/MF nº 01.009.686/0001-44, em face da decisão do Conselho Diretor consubstanciada no Despacho Nº 8.513/2009-CD, de 3 de dezembro de 2009, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião Nº 580, realizada em 23 de setembro de 2010: a) conhecer do Pedido de Reconsideração com pedido de efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) determinar à Superintendência de Serviços Privados que verifique, junto à TIM NORDESTE S/A, se houve o devido resarcimento de valores cobrados e pagos indevidamente pelos usuários, e adote as demais providências pertinentes, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 589/2010-GCJR, de 10 de setembro de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 5 de outubro de 2010

Nº 9.168/2010-CD - Processo nº 53500.004550/2009.
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo com Pedido de Efeito Suspensivo interposto pela TV Filme Goiânia Serviços de Telecomunicações LTDA., CNPJ/MF nº 00.291.648/0001-64, empresa prestadora do Serviço de Distribuição de Sinais Mul-